



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE METEOROLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2305
E-MAIL: meteorologia@contato.ufsc.br

Resolução 01/CCGM/2016

Dispõe sobre as normas das atividades de Estágios do curso de Graduação em Meteorologia.

O Coordenador do Curso de Graduação em Meteorologia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Curso de Meteorologia na XIIIª reunião realizada em 23 de Maio de 2016, em conformidade com o estabelecido pela Resolução 018/CUn/1990 no seu artigo 4º, parágrafo único,

RESOLVE:

Estabelecer as normas que regem os Estágios do Curso de Bacharelado em Meteorologia

1. Os estágios estão subordinados a Lei 11.788, de 25/09/2008, Orientação Normativa n07 de 30/10/2008 da Secretaria de Recursos Humanos/MPOG e Resolução Normativa 14/CUn/2011 de 25/10/2011 da Universidade Federal de Santa Catarina.
2. De acordo com as diretrizes da RN 14/CUn/2011, no Título II Da Organização dos Estágios Curriculares, artigo 6º. O estágio não obrigatório deve ser devidamente previsto no projeto pedagógico do curso e constitui atividade opcional, complementar a formação acadêmica-profissional do aluno.
3. Poderão realizar estágios os alunos de graduação do Curso de Bacharelado em Meteorologia.
4. Para realizar estágio não obrigatório o aluno deverá ter sido aprovado em Física Geral I-A e Calculo A.

5. De acordo com as diretrizes da RN 14/CUn/20 11 , seção II, Das Bolsas de Estágio concedidas pela Universidade, artigo 20. Somente poderão concorrer as bolsas de estágio da UFSC os alunos da graduação:

I – Com índice de aproveitamento acumulado igual ou superior a 6 (seis).

II – Sem reprovações por falta (FI);

6. Respeitado o item 4, poderão realizar estágios os alunos que tenham formação específica comprovada na área em que irá desenvolver as atividades. Cada caso será estudado pelo coordenador de estágio.

7. O estagio será desenvolvido em áreas cujas atividades proporcionem a formação específica do acadêmico do curso de Bacharelado em Meteorologia de conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa da Universidade.

8. Para formalizar o estagio serão necessários o Termo de Compromisso de Estágios TCE, o Programa de Atividades de Estagio PAE e Relatório de Atividades.

8.1 Termo de Compromisso de Estágio – o TCE será elaborado e impresso em 5 vias pelo aluno com a anuência da unidade concedente, avaliado e aprovado pelo coordenador de estágios do curso de Meteorologia e deverá contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

I. Identificação do estagiário, do curso, do professor orientador e do supervisor;

ii. Qualificação e assinatura dos subscritores;

III. Período de realização do estágio;

iv. A carga horária da jornada semanal das atividades no estagio não deverá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

v. No intervalo compreendido entre o fim de um período letivo e o início de outro, caracterizado como férias, será admitida uma carga horaria de até 40 (quarenta) horas semanais para as atividades no estágio.

VI. Em se tratando de estágio não obrigatório remunerado, deverá ser indicado o valor da bolsa mensal e do auxílio transporte , quando for o caso, que será pago ao estagiário.

VII. Deverá ser indicado o número da apólice do seguro realizado em favor do estagiário.

viii. O TCE pode ser rescindido por meio de Termo de Rescisão, encaminhado pelo aluno ou pela concedente ao coordenador de estágio do curso, para registro no sistema informatizado de estágios da Universidade.

8.2 Plano de Atividade do Estágio – No PAE devem ser discriminadas as atividades a serem realizadas pelo estagiário, indicando as disciplinas do curso relacionadas, compatível com o projeto pedagógico do curso.

I. As atividades relacionadas á digitação e administrativas não configuram formação específica para os alunos do curso de Meteorologia.

II. Indicar as disciplinas do curso cujos conteúdos estarão envolvidos nas atividades do estágio.

III. O plano de atividades poderá ser alterado por meio de aditivos á medida que o desempenho do aluno for avaliado.

8.3 Relatórios de Atividades – O aluno estagiário deverá apresentar o relatório parcial e final das atividades desenvolvidas para o acompanhamento do estágio.

I. O prazo da entrega do relatório parcial é até o final do período letivo;

II. Os relatórios parciais de atividades devem estar devidamente assinados pelo supervisor e pelo professor orientador;

III. No caso de estágio obrigatório, o relatório deve ser encaminhado pelo professor orientador ao coordenador de estágio do curso acompanhado da nota atribuída a esta atividade curricular;

IV. A entrega dos relatórios finais de estágio não obrigatório deve ser considerada como uma das condições necessárias á colação de grau pelo aluno formando.

9. No caso de estágio obrigatório fica estabelecido como pré-requisito as disciplinas: FSC7109 - Meteorologia Sinótica II, FSC5218 - Mecânica Geral e FSC5131 - Termodinâmica.

10. O aluno que tiver obtido nota final acima de 6.0 e frequência acima de 75% obterá o crédito na disciplina FSC7123 – Estágio Obrigatório, que equivale á 260 H/A.

11. As situações adversas deverão ser resolvidas no Colegiado do Curso.

Florianópolis, 23 de Maio de 2016